



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone: (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br



Autoria: Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

EMENTA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Pensionistas da Câmara Municipal de Leópolis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos e/ou salários dos Servidores Públicos Efetivos e Pensionistas da Câmara Municipal de Leópolis, no percentual de 5,00% (cinco por cento), em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

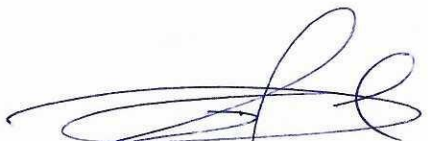
§ 1º O percentual referido no caput corresponde à reposição inflacionária do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, com base no IPCA/IBGE, no percentual acumulado de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acrescido de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de aumento real.

§ 2º A reposição salarial será aplicada conforme a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Leópolis, 02 de fevereiro de 2026.


Dulcineia de Souza Rocha
Presidente


Edigar Henrique Leite
Secretário


João Lucio Azevedo Junior
Vice-Presidente


Maria José da Hora dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 – Fone: (43) 3627-1023
E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da concessão de reposição salarial aos servidores públicos efetivos e pensionistas da Câmara Municipal de Leopópolis, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. A proposta utiliza o índice acumulado do IPCA/IBGE de 4,26%, acrescido de 0,74% de aumento real, totalizando um reajuste de 5,00%.

A revisão geral anual dos servidores públicos encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

*X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada **a iniciativa privativa em cada caso**, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)”*

A reposição salarial visa preservar o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a adequação dos vencimentos à inflação acumulada, além de conceder um reajuste real de 0,74%, reconhecendo a valorização dos profissionais que atuam no Legislativo Municipal.

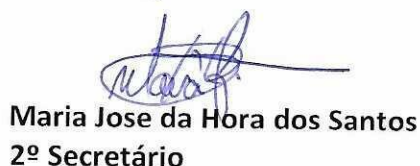
Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Lei, assegurando o cumprimento dos preceitos constitucionais e atendendo às expectativas da Administração da Câmara Municipal e de seus servidores.

Leópolis, 02 de fevereiro de 2026.


Dulcineia de Souza Rocha
Presidente


João Lucio Azevedo Junior
Vice-Presidente


Edigar Henrique Leite
Secretário


Maria Jose da Hora dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPÓLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone: (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

TABELA "A" - CSE - 1A AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1897,63	1954,56	2013,20	2073,59	2135,80	2199,87	2265,87	2333,85	2403,86	2475,98	2550,26	2626,76	2705,57	2786,73	2870,34	2956,45	3045,14	3136,49
II	2163,30	2228,20	2295,04	2363,89	2434,81	2507,86	2583,09	2660,58	2740,40	2822,61	2907,29	2994,51	3084,35	3176,88	3272,18	3370,35	3471,46	3575,60
III	2372,04	2443,20	2516,49	2591,99	2669,75	2749,84	2832,34	2917,31	3004,83	3094,97	3187,82	3283,45	3381,96	3483,42	3587,92	3695,56	3806,42	3920,62

TABELA "B" - CSE - 2B AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3576,17	3683,46	3793,96	3907,78	4025,01	4145,76	4270,13	4398,24	4530,19	4666,09	4806,07	4950,26	5098,76	5251,73	5409,28	5571,56	5738,70	5910,86
II	4076,83	4199,14	4325,11	4454,87	4588,51	4726,17	4867,95	5013,99	5164,41	5319,34	5478,92	5643,29	5812,59	5986,97	6166,58	6351,57	6542,12	6738,39
III	4470,21	4604,32	4742,45	4884,72	5031,26	5182,20	5337,67	5497,80	5662,73	5832,61	6007,59	6187,82	6373,45	6564,66	6761,60	6964,45	7173,38	7388,58

TABELA "C" - CSE - 3C CONTADOR

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	7088,79	7301,45	7520,50	7746,11	7978,50	8217,85	8464,39	8718,32	8979,87	9249,26	9526,74	9812,54	10106,92	10410,13	10722,43	11044,10	11375,43	11716,69
II	8081,22	8323,66	8573,37	8830,57	9095,48	9368,35	9649,40	9938,88	10237,05	10544,16	10860,48	11186,30	11521,89	11867,54	12223,57	12590,28	12967,99	13357,03
III	8860,99	9126,82	9400,62	9682,64	9973,12	10272,31	10580,48	10897,90	11224,83	11561,58	11908,43	12265,68	12633,65	13012,66	13403,04	13805,13	14219,28	14645,86

TABELA "D" - CSE - 4D PROCURADOR JURIDICO

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	9033,13	9304,12	9583,25	9870,75	10166,87	10471,87	10786,03	11109,61	11442,90	11786,19	12139,77	12503,96	12879,08	13265,46	13663,42	14073,32	14495,52	14930,39
II	10297,77	10606,70	10924,90	11252,65	11590,23	11937,94	12296,07	12664,96	13044,90	13436,25	13839,34	14254,52	14682,16	15122,62	15576,30	16043,59	16524,89	17020,64
III	11291,41	11630,15	11979,06	12338,43	12708,58	13089,84	13482,54	13887,01	14303,62	14732,73	15174,71	15629,96	16098,85	16581,82	17079,27	17591,65	18119,40	18662,98

Leópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Dulcinea de Souza Rocha
Presidente

João Lucio Azevedo Junior
Vice-Presidente

Edigar Henrique Leite
Secretário

Maria Jose da Hora dos Santos
2º Secretário